



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI Nº 021/2018, 14 DE JUNHO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Mampituba:

- 1 - Caminhão basculante, Mercedes Benz atego 2425, placas IPO 6602, diesel, ano 2008, modelo 2009;
- 2 - Escavadeira hidráulica Hyundai, 210 LC-9, diesel, ano 2009;
- 3 - Motocicleta Honda CG 125 CC, placas IJE2880, gasolina, ano 1999, modelo 2000;
- 4 – Retroescavadeira Random, RK-406B 4x4, diesel, ano 2010;
- 5 – Fiat doblo essence 1.8, placas IUF2924, flex, ano 2012, modelo 2013;
- 6 – VW gol, 1.0 G IV, placas IPY6289, flex, ano 2009, modelo 2010;
- 7 – VW gol, 1.0 G IV, placas IRI7456, flex, ano 2010, modelo 2011;
- 8 - Moto niveladora XCMG GR 180 Motor grader.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados deverão ser avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MAMPITUBA/RS. EM ...../...../.....